



BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Instruções para Elaboração e Remessa de Informações Relativas aos
Cartões de Pagamento – Credenciadores**

Histórico de revisão

Data	Descrição
27/9/2018	Versão inicial
21/12/2018	- Inclusão de informações adicionais sobre o novo número do documento e sobre os dados do terceiro trimestre de 2018 na introdução; - Esclarecimentos adicionais para o arquivo LUCRCRED.TXT; - Inclusão do arquivo DATABASE.TXT (seção 3.10); - Alteração do número do documento que deve ser enviado, que passa a ser o 6334 (ASPB034); o documento 6308 será utilizado apenas pelos emissores; - Remoção dos Exemplos 6 e 7; - Remoção de perguntas que não se aplicavam na seção 6.
2/1/2019	- Correção do tamanho e inclusão de esclarecimentos no campo Data-base do arquivo DATABASE.TXT (seção 3.10).
9/1/2019	- Inclusão da seção 7 (Orientações para solicitação de dispensa de envio do documento 6334), com orientações sobre a solicitação de dispensa de envio do documento 6334 e lembrete para que credenciadoras que não atuem também como emissoras em arranjos de pagamento integrantes do SPB solicitem dispensa de envio do documento 6308.
15/2/2019	- Esclarecimento de que a codificação dos arquivos texto deve ser ISO-8859-1; - Atualização do link para informações adicionais sobre o STA.
11/3/2019	- Inclusão da numeração das páginas; - Correção na pergunta 6.4.
27/6/2019	- Esclarecimento na introdução sobre as instituições que devem ou não enviar o documento 6334; - Inclusão de exemplo no campo "Data-base" da seção 3.6 e da mensagem de erro esperada caso o preenchimento seja incorreto; - Inclusão de orientações adicionais sobre como enviar as informações, na seção 3; - Inclusão das seções 4.1 e 4.2 com orientações adicionais para envio e alteração das informações e com os erros mais frequentes e a maneira mais apropriada de resolvê-los, respectivamente; - Inclusão de orientações adicionais sobre o pedido de dispensa, na seção 7; - Alteração do nome do arquivo-resposta de ASPB034R para ASPB034.
8/2/2022	- Alteração do nome do Departamento responsável pela curadoria dos dados; - Inclusão da coluna "Exemplos"; - Alteração do e-mail de contato.
24/3/2022 Versão 2.0.0	- Referência à Instrução Normativa BCB nº 247, de 24 de março de 2022; - Inclusão da seção 2 – "Especificações do documento"; - Inclusão da seção 7 – "Contatos no Banco Central".
25/8/2022 Versão 2.0.1	- Ajustes na formatação do documento; - Ajustes na seção 4.1 - Orientações para envio de arquivos com retificação das informações trimestrais. - Ajuste no Exemplo 5.5.
17/4/2023 Versão 2.1	- Alteração nas tabelas de domínios "Produto" e "Forma de captura"; - Inclusão da tabela de domínio "Segmento".
01/04/2026 Versão 2.1.1	- Substituição do termo "ISPB ou os 8 (oito) primeiros algarismos do CNPJ da instituição" pelo "ISPB ou os 8 (oito) primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da instituição"

1 Introdução

O objetivo deste documento é servir como material de referência, sendo destinado aos responsáveis pela elaboração e envio das informações referentes aos cartões de pagamentos, definidas pela Instrução Normativa BCB nº 247, de 24 de março de 2022.

Instituição não autorizada a funcionar pelo BCB, mesmo que já tenha solicitado autorização, NÃO deve enviar o documento ou solicitar dispensa de envio. Caso uma instituição não autorizada a funcionar pelo BCB tente enviar o documento 6334, o resultado da validação será “O documento não pode ser recebido pois não consta na lista de esperados” (ver seção 4). Participante de arranjos fechados integrante do SPB deve enviar o documento 6334, informando zero nos campos de fatos que não se aplicarem a seus arranjos. Os valores para as dimensões devem ser selecionados entre as opções disponíveis da forma mais apropriada.

Este documento está estruturado da seguinte forma: A seção 2 apresenta as especificações técnicas do documento. Na seção 3 constam as orientações referentes ao leiaute bem como a descrição dos campos e dos arquivos destinados ao envio das informações quantitativas, enquanto a seção 4 descreve os procedimentos de envio dos arquivos. A seção 5 apresenta os procedimentos adotados na apuração de algumas estatísticas, ao passo que a seção 6 reporta as perguntas mais frequentes com as respectivas respostas. Na seção 7 estão descritos os procedimentos para solicitar dispensa de envio do documento 6334. A seção 8 informa os contatos no Banco Central para ajudar a dirimir eventuais dúvidas.

2 Especificações do documento

Nome do Documento: Relatório de cartões de pagamento – credenciadores;

Código do Documento: 6334;

Periodicidade da Remessa: trimestral;

Data-limite para Remessa: último dia útil do mês subsequente ao fim do trimestre civil;

Data-base: trimestral;

Unidade Responsável pela Curadoria: Decem;

Forma de Remessa: meio eletrônico;

Sistema para Remessa: Sistema de Transferência de Arquivos (STA);

Código do Arquivo no STA: ASPB034;

Formato para Remessa: TXT posicional padrão ISO 8859-1;

Validação da Remessa: antecipada e postecipada.

3 Leiaute dos arquivos e descrição dos campos

3.1 Arquivo SEGMENTO.TXT

Conteúdo: Informe dos segmentos de mercado utilizados pelo credenciador para classificar os estabelecimentos.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'SEGMENTO'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD).
017 – 024	9(008)	Credenciador	ISPB ou os 8 (oito) primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da instituição que atua como credenciador
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho.

Registro tipo FILLER				
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Observação
000 – 050	X(050)	Nome do segmento	Nome atribuído ao segmento de mercado.	Ver tabela de domínios "Segmento"
051 – 300	X(250)	Descrição do segmento	Descrição dos tipos de estabelecimentos alocados no segmento de mercado, de acordo com as atividades que desempenham.	
301– 303	9(003)	Código do segmento	Código atribuído ao segmento de mercado.	Ver tabela de domínios "Segmento"

Orientações para preenchimento dos campos dos registros tipo FILLER

[Nome do segmento] – esse campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços (não utilizar valores iguais a zero).

[Descrição do segmento] – esse campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços (não utilizar valores iguais a zero).

3.2 Arquivo RANKING.TXT

Conteúdo: Para cada segmento informado, este arquivo apresenta informações referentes às transações efetuadas em cada um dos quinze estabelecimentos com maior volume financeiro, individualmente, e para os duzentos estabelecimentos com menor volume financeiro, em conjunto.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'RANKING' ⁽¹⁾
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD).
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador.
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho.

(1) Como a palavra RANKING possui 7 caracteres, deve-se acrescentar “um espaço” ao final para completar as 8 posições.

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação.	NA	2020, 2021
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação.	NA	1, 2, 3 ou 4
006 – 013	X(008)	Código do estabelecimento	Código que o credenciador deverá definir para identificação de cada um dos 15 (quinze) maiores estabelecimentos credenciados, classificados de acordo com a soma do valor das transações. Deverá ser criado um código fixo para o estabelecimento representativo dos 200 (duzentos) menores estabelecimentos (este código nunca mudará, ainda que a lista dos duzentos menores estabelecimentos se modifique). Além disso, o código, uma vez designado para um estabelecimento, não poderá ser utilizado para nenhum outro. Assim, se um novo estabelecimento aparecer na lista dos quinze maiores, deverá receber novo código. Além disso, o estabelecimento que retorna à lista dos quinze maiores deverá ser identificado com o código que lhe foi atribuído anteriormente.	NA	
014 – 014	X(001)	Função	Em relação ao cartão de pagamento, é a especificação da função nele disponibilizada. Na transação é a forma de pagamento escolhida pelo portador e aceita pelo estabelecimento credenciado.	NA	Ver tabela de domínios "Função"
015 – 016	9(002)	Bandeira	É a detentora de todos os direitos e deveres da utilização da marca estampada no cartão.	NA	Ver tabela de domínios "Bandeira"
017 – 017	9(001)	Forma de captura	Diz respeito à forma de captura da transação, bem como se o cartão é fisicamente apresentado ou não quando do pagamento por bens/serviços.	NA	Ver tabela de domínios "Forma de Captura"
018 – 019	9(002)	Número de parcelas	Número de parcelas, concessão do lojista e definido no momento da compra, sem acréscimo	NA	1, 2, 3, ..., 12, ...

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
			de juros, por meio das quais a dívida será liquidada. Nas operações "à vista" deverá ser informado como 1 (uma) parcela.		
020 – 022	9(003)	Segmento de mercado	Código atribuído ao segmento de mercado.	NA	Ver tabela de domínios "Segmento"
023 – 037	9(015)	Valor das transações	Soma do valor das transações em reais, líquidas de IOF, realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência. As operações para liquidação parcelada, devem ser informadas pelo valor total da operação (valor do <i>ticket</i>), e não pelo valor das parcelas que o portador do cartão escolha para liquidar a obrigação.	2	000000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
038 – 049	9(012)	Quantidade de transações	É a contagem de todas as transações realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência da informação. As operações realizadas para liquidação de forma parcelada deverão ser consideradas como uma única transação, e não pelo número de parcelas	0	000014579854 (correspondendo a 14.579.854)
050 – 053	9(004)	Taxa de desconto média	É a taxa média (em porcentagem – 00,00 a 99,99), ponderada pelo valor das transações, que o credenciador cobrou do estabelecimento credenciado sobre o valor de cada transação efetuada com cartão de pagamento	2	0145 (correspondendo a 1,45%) 0003 (correspondendo a 0,03%)

3.3 Arquivo DESCONTO.TXT

Conteúdo: Informações referentes às taxas de desconto.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'DESCONTO'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD).
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador.
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho.

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação.	NA	2020, 2021
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação.	NA	1, 2, 3 ou 4
006 – 006	X(001)	Função	Em relação ao cartão de pagamento, é a especificação da função nele disponibilizada. Na transação é a forma de pagamento escolhida pelo portador e aceita pelo estabelecimento credenciado.	NA	Ver tabela de domínios "Função"
007 – 008	9(002)	Bandeira	Marca estampada no cartão e que indica a detentora dos direitos e deveres da sua utilização.	NA	Ver tabela de domínios "Bandeira"
009 – 009	9(001)	Forma de captura	Diz respeito à forma de captura da transação, bem como se o cartão é fisicamente apresentado ou não quando do pagamento por bens/serviços.	NA	Ver tabela de domínios "Forma de Captura"
010 – 011	9(002)	Número de parcelas	Número de parcelas, concessão do lojista e definido no momento da compra, sem acréscimo de juros, por meio das quais a dívida será liquidada. Nas operações "à vista" deverá ser informado como 1 (uma) parcela.	0	1, 2, 3, ..., 12 ...
012 – 014	9(003)	Segmento de mercado	Código atribuído ao segmento de mercado.	NA	Ver tabela de domínios "Segmento"
015 – 018	9(004)	Taxa de desconto média	É a taxa média (em porcentagem – 00,00 a 99,99), ponderada pelo valor das transações, que o credenciador cobrou do estabelecimento credenciado sobre o valor de cada transação efetuada com cartão de pagamento.	2	0145 (correspondendo a 1,45%) 0003 (correspondendo a 0,03%)
019 – 022	9(004)	Taxa de desconto mínima	É o menor valor praticado (em porcentagem – 00,00 a 99,99) pelo credenciador para taxa de desconto cobrada do estabelecimento credenciado sobre o valor de cada transação efetuada com cartão de pagamento.	2	0145 (correspondendo a 1,45%) 0003 (correspondendo a 0,03%)
023 – 026	9(004)	Taxa de desconto máxima	É o maior valor praticado (em porcentagem – 00,00 a 99,99) pelo credenciador para taxa de	2	0145 (correspondendo a 1,45%) 0003 (correspondendo a 0,03%)

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
			desconto cobrada do estabelecimento credenciado sobre o valor de cada transação efetuada com cartão de pagamento.		
027 – 030	9(004)	Desvio padrão da taxa de desconto	Desvio padrão das taxas (em porcentagem – 00,00 a 99,99) que o credenciador cobrou do estabelecimento credenciado sobre o valor de cada transação efetuada com cartão de pagamento.	2	0145 (correspondendo a 1,45%) 0003 (correspondendo a 0,03%)
031 – 045	9(015)	Valor das transações	Soma do valor das transações em reais, líquidas de IOF, realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência. As operações para liquidação parcelada, devem ser informadas pelo valor total da operação (valor do ticket), e não pelo valor das parcelas que o portador do cartão escolha para liquidar a obrigação.	2	000000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
046 – 057	9(012)	Quantidade de transações	É a contagem de todas as transações realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência da informação. As operações realizadas para liquidação de forma parcelada deverão ser consideradas como uma única transação, e não pelo número de parcelas.	0	000014579854 (correspondendo a 14.579.854)

3.4 Arquivo INTERCAM.TXT

Conteúdo: Informações referentes às tarifas de intercâmbio.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'INTERCAM'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD).
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador.
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho.

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação.	NA	2020, 2021
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação.	NA	1, 2, 3 ou 4
006 – 007	9(002)	Produto	Categoria atribuída a um cartão de pagamento, sob uma certa denominação, que lhe agrega um conjunto de vantagens, diferenciando-o de acordo com o perfil do portador.	NA	Ver tabela de domínios "Produto"
008 – 008	X(001)	Modalidade do cartão	Define se o cartão de crédito é emitido em parceria com comerciante/entidade ou não.	NA	Ver tabela de domínios "Modalidade do cartão".
009 – 009	X(001)	Função	Em relação ao cartão de pagamento, é a especificação da função nele disponibilizada. Na transação é a forma de pagamento escolhida pelo portador e aceita pelo estabelecimento credenciado.	NA	Ver tabela de domínios "Função".
010 – 011	9(002)	Bandeira	Marca estampada no cartão e que indica a detentora dos direitos e deveres da sua utilização.	NA	Ver tabela de domínios "Bandeira".
012 – 012	9(001)	Forma de captura	Diz respeito à forma de captura da transação, bem como se o cartão é fisicamente apresentado ou não quando do pagamento por bens/serviços.	NA	Ver tabela de domínios "Forma de Captura".
013 – 014	9(002)	Número de parcelas	Número de parcelas, concessão do lojista e definido no momento da compra, sem acréscimo de juros, por meio das quais a dívida será liquidada. Nas operações "à vista" deverá ser informado como 1 (uma) parcela.	0	1, 2, ...12, ...
015 – 017	9(003)	Segmento de mercado	Código atribuído ao segmento de mercado.	NA	Ver tabela de domínios "Segmento"
018 – 021	9(004)	Tarifa de intercâmbio	É a tarifa (em porcentagem – 00,00 a 99,99) que o credenciador, responsável pela captura da transação, paga ao banco emissor do cartão utilizado. Considerar a tarifa média, ponderada pelo valor, aplicável às transações realizadas no trimestre de referência da informação. No caso de compra parcelada e	2	0145 (correspondendo a 1,45%) 0003 (correspondendo a 0,03%)

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
			com tarifas diferenciadas aplicadas às parcelas, considerar a média das tarifas de intercâmbio aplicáveis às parcelas.		
022 – 036	9(015)	Valor das transações	Soma do valor das transações em reais, líquidas de IOF, realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência. As operações para liquidação parcelada, devem ser informadas pelo valor total da operação (valor do <i>ticket</i>), e não pelo valor das parcelas que o portador do cartão escolha para liquidar a obrigação.	2	000000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
037 – 048	9(012)	Quantidade de transações	É a contagem de todas as transações realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência da informação. As operações realizadas para liquidação de forma parcelada deverão ser consideradas como uma única transação, e não pelo número de parcelas.	0	000014579854 (correspondendo a 14.579.854)

3.5 Arquivo LUCRCRED.TXT

Conteúdo: Informações referentes às receitas e despesas relacionadas às atividades desempenhadas pelo credenciador. Em arranjos fechados, o IAP deve proceder a um rateio das receitas e custos entre as atividades desempenhadas (emissão e credenciamento principalmente) da maneira que julgar mais apropriada, mantendo o critério ao longo do tempo, permitindo sua replicação pelo BCB se requisitado.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'LUCRCRED'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAA MMDD).
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador.
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho.

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação.	NA	2020, 2021
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação	NA	1, 2, 3 ou 4
006 – 017	9(012)	Receita da Taxa de Desconto Bruta	Receita total com taxa de desconto cobrada dos estabelecimentos credenciados.	2	000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
018 – 029	9(012)	Receita de aluguel de equipamentos e de conectividade	– Receita obtida junto aos estabelecimentos credenciados, provenientes da tarifa de conectividade à rede do credenciador; – Receita obtida junto aos estabelecimentos credenciados, proveniente do aluguel de equipamentos destinados à captura de transações com cartões de pagamento.	2	000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
030 – 041	9(012)	Outras receitas do credenciador	– Receitas provenientes dos serviços de gerenciamento de contas prestados aos estabelecimentos credenciados; – Demais receitas provenientes do relacionamento entre credenciador e os estabelecimentos credenciados.	2	000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
042 – 053	9(012)	Custo da tarifa de intercâmbio	É a soma do valor das tarifas de intercâmbio que o credenciador paga aos bancos emissores dos cartões de pagamento.	2	000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
054 – 065	9(012)	Custo de marketing e propaganda	Custo incorrido nas atividades de <i>marketing</i> e propaganda, tais como: – Custo sobre as vendas (salários dos vendedores, comissão paga aos emissores pela captura de novos clientes etc.); – Custo de gerenciamento de vendas; – Custo de promoções para estimular uso dos cartões de pagamento na rede.	2	000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
066 – 077	9(012)	Custo das taxas de acesso às bandeiras	– Custo com pagamento de taxas e <i>royalties</i>; – Custo com taxas de acesso às bandeiras.	2	000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
078 – 089	9(012)	Custo de riscos	– Custo de gerenciamento dos riscos incorridos no processamento de afiliação de estabelecimentos e nos processos de tomada de decisão; – Custo com <i>chargebacks</i>; – Assunção de falha de inadimplência de banco emissor, se for o caso.	2	000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
090 – 101	9(012)	Custo de processamento <i>front-end</i> e <i>back-end</i>	– Depreciação dos equipamentos instalados nos estabelecimentos, incluindo perdas e baixas; – Custo dos equipamentos instalados nos estabelecimentos credenciados; – Custo de manutenção dos equipamentos instalados nos estabelecimentos credenciados; – Custo referente aos processos de compensação e de liquidação das transações com cartões de pagamentos; – Custo como com Sistema de Gerenciamento de informações – MIS (<i>Management Information System</i>); – Custo referente ao processo de captura de comprovantes; – Custo referente ao processo de autorização dos pagamentos com cartões.	2	000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
102 – 113	9(012)	Outros custos do credenciador	– Custo incorrido nas atividades e processos referentes ao credenciamento de novos estabelecimentos, tais como custo de entrada de dados, treinamento de pessoal, instalação de equipamentos etc.; – Despesas administrativas; – Custo com pagamento de impostos diretos (ISS, PIS, Cofins etc.); – Custo de serviços administrativos (pessoal, material, transporte etc.); serviços de conciliação; serviço de <i>help desk</i> de equipamentos, disponibilizado para os estabelecimentos; e serviços prestados aos estabelecimentos; – Outros custos não relacionados anteriormente.	2	000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)

3.6 Arquivo CONCCRED.TXT

Conteúdo: Informações referentes à quantidade de estabelecimentos credenciados, total e ativos, discriminados de acordo com as bandeiras e funções dos cartões por eles aceitos.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'CONCCRED'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD).
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador.
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho.

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação.	NA	2020, 2021
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação.	NA	1, 2, 3 ou 4
006 – 007	9(002)	Bandeira	Indica a marca do cartão que o estabelecimento está credenciado para aceitar.	NA	Ver tabela de domínios "Bandeira"
008 – 008	X(001)	Função	Em relação ao cartão de pagamento, é a especificação o da função nele disponibilizada. Na transação é a forma de pagamento escolhida pelo portador e aceita pelo estabelecimento credenciado.	NA	Ver tabela de domínios "Função"
009 – 017	9(009)	Quantidade de estabelecimentos credenciados	Quantidade de estabelecimentos credenciados para aceitação de cartões de pagamento.	0	000014579 (correspondendo a 14.579 estabelecimentos)
018 – 026	9(009)	Quantidade de estabelecimentos credenciados ativos	Quantidade de estabelecimentos credenciados para aceitação de cartões de pagamento que tenham realizado pelo menos 1 transação com cartões de pagamentos no período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia do trimestre de referência.	0	000014579 (correspondendo a 14.579 estabelecimentos)
027 – 041	9(015)	Valor das transações	Soma do valor das transações em reais, líquidas de IOF, realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência. As operações para liquidação parcelada, devem ser informadas pelo valor total da operação (valor do <i>ticket</i>), e não pelo valor das parcelas que o portador do cartão escolha para liquidar a obrigação.	2	000000014579854 (correspondendo a um total de R\$ 145.798,54)
042 – 053	9(012)	Quantidade de transações	É a contagem de todas as transações realizadas para cada nível de desagregação no trimestre de referência da informação. As operações realizadas para liquidação de forma parcelada deverão ser consideradas como uma única transação, e não pelo número de parcelas.	0	000014579854 (correspondendo a 14.579.854)

3.7 Arquivo INFRESTA.TXT

Conteúdo: Informações referentes à quantidade de estabelecimentos credenciados, com detalhamento das formas de captura por eles aceitas.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'INFRESTA'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD).
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador.
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho.

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação.	NA	2020, 2021
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação.	NA	1, 2, 3 ou 4
006 – 007	X(002)	UF	Unidade da Federação.	NA	MG, SP, ...
008 – 015	9(008)	Quantidade Total de Estabelecimentos	Quantidade total de estabelecimentos credenciados por UF. Não corresponde à soma algébrica dos valores dos campos “Quantidade de Estabelecimentos – Captura Manual”, “Quantidade de Estabelecimentos – Captura Eletrônica” e “Quantidade de Estabelecimentos – Captura Remota”, tendo em conta que um mesmo estabelecimento pode aceitar mais de uma forma de captura e, portanto, ser contabilizado mais de uma vez.	0	00014579 (correspondendo a 14.579 estabelecimentos)
016 – 023	9(008)	Quantidade de Estabelecimentos – Captura Manual	Quantidade de estabelecimentos credenciados por UF com possibilidade de captura, exclusivamente, de forma manual.	0	00014579 (correspondendo a 14.579 estabelecimentos)
024 – 031	9(008)	Quantidade de Estabelecimentos – Captura Eletrônica ⁽¹⁾	Quantidade de estabelecimentos credenciados por UF que possuem dispositivos eletrônicos para captura de transações (POS e PDV), independente do fato de poderem aceitar, em caráter excepcional, transações manuais.	0	00014579 (correspondendo a 14.579 estabelecimentos)
032 – 039	9(008)	Quantidade de Estabelecimentos – Captura Remota	Quantidade de estabelecimentos credenciados por UF que possibilitam aos portadores efetuarem transações remotamente (comércio eletrônico e <i>call center</i>). Os estabelecimentos credenciados que permitem, exclusivamente, transações não-presenciais, deverão ser alocados na UF onde está registrado o contrato de afiliação ⁽¹⁾ .	0	00014579 (correspondendo a 14.579 estabelecimentos)

(1) Um mesmo estabelecimento poderá ser informado nos itens "Quantidade de Estabelecimentos – Captura Eletrônica" e "Quantidade de Estabelecimentos – Captura Remota" simultaneamente.

3.8 Arquivo INFRTERM.TXT

Conteúdo: Informações referentes à quantidade de terminais POS e PDV conectados à rede do credenciador, segregada de acordo com a forma de captura por eles aceitas.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 008	X(008)	Nome do arquivo	'INFRTERM'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD).
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador.
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho.

Registro tipo FILLER					
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Número decimais	Exemplos
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação.	NA	2020, 2021
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação.	NA	1, 2, 3 ou 4
006 – 007	X(002)	UF	Unidade da Federação.	NA	MG, SP, ...
008 – 015	9(008)	Quantidade de Terminais POS	Quantidade total de terminais POS instalados nos estabelecimentos em cada Unidade da Federação.	0	00014579 (correspondendo a 14.579 terminais)
016 – 023	9(008)	Quantidade de Terminais POS Compartilhados	Quantidade de terminais POS instalados nos estabelecimentos em cada Unidade da Federação e que permitem o uso de cartões de bandeiras pertencentes a outras redes. Os estabelecimentos com solução PDV (TEF) não devem ser considerados nesse item.	0	00014579 (correspondendo a 14.579 terminais)
024 – 031	9(008)	Quantidade de Terminais POS com leitora de chip	Quantidade de terminais POS instalados nos estabelecimentos em cada Unidade da Federação e que possuem dispositivos que permitem a leitura do <i>chip</i> dos cartões.	0	00014579 (correspondendo a 14.579 terminais)
032 – 039	9(008)	Quantidade de Terminais PDV	Quantidade de equipamentos PDV (TEF) instalados nos estabelecimentos em cada Unidade da Federação. Informar 1 (um) terminal para cada dependência física (loja) de estabelecimento com solução PDV, independentemente do número de pontos de <i>checkouts</i> instalados.	0	00014579 (correspondendo a 14.579 terminais)

3.9 Arquivo CONTATOS.TXT

Conteúdo: Informações cadastrais do diretor responsável pela prestação das informações, de 2 técnicos designados como responsáveis pela elaboração e envio, e do endereço eletrônico institucional para contatos relacionados à prestação das informações do credenciador. A atualização dessas informações é de responsabilidade da instituição e é crucial para que as comunicações do BCB sejam endereçadas aos responsáveis corretos.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001– 008	X(008)	Nome do arquivo	'CONTATOS'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD).
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador.
025 – 032	9(008)	Quantidade de registros	Quantidade de registros, excluindo-se a linha de cabeçalho.

Registro tipo FILLER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001 – 004	9(004)	Ano	Ano de referência da informação.
005 – 005	9(001)	Trimestre	Trimestre de referência da informação.
006 – 006	X(001)	Tipo de contato	Diretor, técnico responsável ou e-mail institucional ⁽¹⁾ .
007 – 056	X(050)	Nome	Nome do contato - diretor responsável ou técnico responsável pelo envio das informações ⁽²⁾ . O campo deve ser preenchido apenas com espaços à direita até o limite de 50 caracteres.
057 – 106	X(050)	Cargo	Cargo ocupado pelo técnico responsável. Quando se tratar das informações do diretor utilizar a expressão "Diretor". ⁽²⁾ O campo deve ser preenchido apenas com espaços à direita até o limite de 50 caracteres.
107 – 156	X(050)	Número telefone	Número do telefone do diretor ou técnico, com o código de área e com o ramal, se for o caso ⁽²⁾ . O campo deve ser preenchido apenas com espaços à direita até o limite de 50 caracteres.
157 – 206	X(050)	E-mail	Endereço eletrônico corporativo do diretor ou do técnico responsável da instituição e ainda o endereço institucional. O campo deve ser preenchido apenas com espaços à direita até o limite de 50 caracteres.

(1) Utilizar os códigos: "D" para o diretor de SPB, "T" para os técnicos responsáveis e "I" para institucional.

(2) Deixar em branco quando se tratar do e-mail institucional.

Obs. Além do diretor de SPB, devem ser informados dois técnicos responsáveis pelas informações e um e-mail institucional.

Orientações para preenchimento dos campos dos registros tipo FILLER

[Nome] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços (não utilizar valores iguais a zero). Utilizar iniciais no formato maiúsculo.

[Cargo] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços (não utilizar valores iguais a zero). Utilizar iniciais no formato maiúsculo.

[Número telefone] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços (não utilizar valores iguais a zero).

[E-mail] – este campo deverá ser preenchido da esquerda para a direita, completando-se as posições restantes com espaços (não utilizar valores iguais a zero). Utilizar caracteres no formato minúsculo.

3.10 Arquivo DATABASE.TXT

Conteúdo: Arquivo contendo a data-base a que as informações dos demais arquivos se referem. O arquivo não contém registros do tipo “filler”. Há apenas um registro do tipo “header”.

Registro tipo HEADER			
Posição	Picture	Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo
001– 008	X(008)	Nome do arquivo	'DATABASE'
009 – 016	9(008)	Data	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD).
017 – 024	9(008)	Credenciador	Código composto pelos oito primeiros caracteres alfanuméricos do CNPJ da entidade ou instituição financeira que atua como credenciador.
025 – 030	9(006)	Data-base	Data-base dos arquivos enviados (AAAAMM), correspondendo ao último mês do trimestre de referência. Por exemplo: - primeiro trimestre de 2021 é 202103; - segundo trimestre de 2021 é 202106; - terceiro trimestre de 2021 é 202109; e - quarto trimestre de 2021 é 202112.

Cabe destacar que esse arquivo indicará a entrega da respectiva data-base para a instituição, e caso a data-base informada não esteja atualizada e coerente com os demais arquivos, a instituição continuará inadimplente nesta data-base. Ademais, caso a data-base informada não esteja como especificado, o erro apresentado no CRD (veja seção 3) será “Rejeitado pelo CRD – O documento não pode ser recebido pois não consta na lista de esperados”.

3.11 TABELAS DE DOMÍNIOS

FUNÇÃO	
Código	Nome
D	Débito
C	Crédito
E	Pré-pago

Obs: Os códigos “D”, “C” e “E” devem ser informados com caracteres maiúsculos.

BANDEIRA	
Código	Nome
01	VISA
02	MasterCard
03	American Express
04	Diners Club
05	Hipercard
06	Bandeira própria
07	Cheque Eletrônico
08	Elo
99	Outras

FORMAS DE CAPTURA – vigência a partir de 30/06/2023	
Código	Nome
1	Presencial-Eletrônica-Cartão com tarja
2	Presencial-Eletrônica-Cartão com chip
3	Presencial-Não Eletrônica (“papel carbono”)
4	Não presencial-(online)
5	Presencial por aproximação (contactless)
6	Recorrente

MODALIDADE DO CARTÃO	
Código	Nome
P	Cartão emitido com bandeira de crédito sem associação com outra marca comercial, industrial ou sem fins lucrativos e cartões com função débito e pré-pago.
H	Cartão emitido com bandeira de crédito, e em parceria com comerciante. Ao portador desse cartão é concedido um limite de crédito pelo banco emissor da bandeira, que pode ser utilizado em qualquer estabelecimento credenciado para aceitar essa bandeira, e um limite de crédito pelo comerciante parceiro, que pode ser utilizado apenas nos estabelecimentos do comerciante parceiro
C	Cartão emitido com bandeira de crédito em parceria com uma empresa, com objetivo de fidelizar o portador por intermédio da sua afinidade com a marca parceira.

Obs.: Os códigos "P", "H" e "C" devem ser informados com caracteres maiúsculos.

PRODUTO			
Código	Nome*	Descrição	Exemplos**
1	Classic Nacional	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
2	Classic Internacional	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
3	Gold	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
4	Platinum	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
5	Infinite	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
6	Electron	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
7	Standard Nacional	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
8	Standard Internacional	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
9	Eletronic	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
10	Black	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
11	Redeshop/Maestro/Mastercard Maestro	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
12	Green	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
13	Blue	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
14	Blue Box	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
15	Profissional Liberal	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
16	Cheque eletrônico	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
17	Corporativo	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
18	Empresarial	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
19	Compras	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
20	Outros	Será descontinuado a partir de 30/06/2023	
31	Básico Nacional	Refere-se a cartões de pagamento cuja utilização se dá somente em rede de âmbito nacional. É a primeira opção oferecida pelas instituições financeiras ou de pagamento, sendo, em geral, liberado para clientes de menor renda ou que não tenham um relacionamento anterior com a instituição. Não pode oferecer programas de recompensa, e, quando cobrada anuidade, possui um valor menor.	Classic Nacional Standard Nacional Elo Débito Elo Básico Nacional Hipercard Clássico Hipercard Nacional

PRODUTO			
Código	Nome*	Descrição	Exemplos**
32	Básico Internacional	Refere-se a cartões de pagamento cuja utilização se dá em rede de âmbito nacional e internacional. Em geral, possui, quando cobrada anuidade, um valor um pouco maior do que o cartão básico nacional. Os usuários que possuem cartões internacionais podem acumular pontos para trocar por produtos e serviços (milhas) e outras formas de benefícios.	Classic Internacional Electron/Maestro Redeshop Standard Internacional Elo Pré-pago Elo Básico Internacional Hipercard Mastercard Internacional
33	Intermediário	Refere-se a cartões de pagamento oferecidos a clientes que, em, em geral, possuem renda um pouco superior à necessária dos cartões anteriores, ou que tenham relacionamento a partir da aquisição de outros produtos e serviços com a mesma instituição financeira ou de pagamento. O limite de crédito tende a ser maior, contudo, sua taxa de anuidade, quando cobrada, também é superior à dos cartões de pagamento inferiores a essa categoria. Quanto às funcionalidades, além de possibilitar compras nacionais e internacionais, oferece algumas vantagens aos seus usuários, como: seguro de automóveis alugados; maior acúmulo de pontos em programas de recompensa e troca emergencial de cartão em caso de perda ou furto.	Gold Elo Mais Elo Grafite Green
34	Platinum	Refere-se a cartões de pagamento oferecidos, em geral, a clientes com renda mais elevada, maior movimentação financeira e investimentos. Dessa maneira, essa categoria pode ter uma anuidade de maior valor ou isenção baseada no total de gastos ou investimentos. Geralmente possui uma lista de benefícios mais extensa do que a categoria intermediária, como maior acúmulo de pontos em programas de recompensa; seguro para viagens e acesso à serviços VIP.	Platinum Gold Amex Hipercard Mastercard Platinum
35	Premium	Refere-se a cartões de pagamento oferecidos a clientes com nível de renda e/ou investimentos elevados, assim como aqueles oferecidos exclusivamente à clientes de altíssimo padrão e/ou do segmento private. Além dos serviços ofertados para as categorias inferiores, são oferecidos benefícios como programas de pontos exclusivos; acesso às salas VIP e atendimento prioritário.	Mastercard Black Visa Infinite Platinum Amex Elo Nanquim Visa Aeternum Mastercard Aadvantage Black Elo Nanquim Diners Club Elo Diners Club
36	Corporativo	Refere-se a cartões de pagamento disponibilizados por empresas aos seus funcionários. O cartão corporativo pode pertencer a qualquer uma das categorias anteriores, sendo determinado pela própria empresa, em função de seu relacionamento com a instituição financeira ou de pagamento.	-
37	Empresarial	Refere-se a cartões de pagamento que disponibilizam as funções débito e crédito para as despesas de pessoas jurídicas. Os limites são negociados diretamente com as instituições financeiras ou de pagamento.	-

PRODUTO			
Código	Nome*	Descrição	Exemplos**
38	Outros	Refere-se a cartões de pagamento não classificados em nenhuma das categorias anteriores.	Electronic Compras Profissional liberal

* Categoria atribuída a um cartão de pagamento, sob uma certa denominação, que lhe agrega um conjunto de vantagens, diferenciando-o de acordo com o perfil do portador.

** Lista não exaustiva.

SEGMENTO – vigência a partir de 30/09/2023			
Código	Segmento	Cód. MCC	Descrição*
401	Cuidados pessoais	5977	Loja de cosméticos
		7298	Clínicas de estética facial / corporal
		7230	Salão de beleza / barbearia / depilação / manicure
		5997	Navalha elétrica - venda e serviços
		7297	Centro de saunas e massagens
402	Bares e Restaurantes	5812	Restaurantes
		5813	Bares, pubs e casas noturnas
		5814	Lanchonetes de comidas rápidas (fast food)
		7932	Bares de sinuca
403	Companhias aéreas e afins	3000-3350	Reservado para cias aéreas específicas
		4511	Outras cias aéreas
		4582	Aeroportos e serviços ligados a aeronaves
404	Cultura e Esportes	7929	Bandas, orquestras, artistas diversos
		7832	Cinemas, produções cinematográficas
		7999	Serviços de recreação e festas
		7933	Boliche
		5733	Loja instrumento musicais
		5971	Galeria de arte (art dealers & galleries)
		5940	Loja de bicicletas - vendas e serviços
		5941	Serviços gerais para esportes
		7841	Lojas de vídeos
		7911	Dança (estúdios, escolas e salões)
		7941	Quadras de esporte / propaganda esportiva
		7994	Lojas de diversão / vídeo game / lan house / ciber café
		7997	Academias / clubes
		7996	Parque de diversão, circo e afins
		7991	Atrações turísticas e exposições
		7998	Aquários e zoológicos
		7992	Aulas de golf
		7922	Teatros, produc. teatr. e espetáculos
		7829	Produtores e distribuidores de filmes
405	Educação	8211	Educação primária e secundária
		8220	Universidades e faculdades
		8241	Educação a distância
		8244	Escola de comércio e secretariado
		8249	Escola de negócios/vocações
		8299	Colégios
406	Eletrônicos e eletrodomésticos	8351	Serviços de cuidados de crianças
		5816	Produtos digitais - jogos
		5045	Computadores, equipamentos e softwares
		5722	Lojas de eletrodomésticos
		5732	Loja de eletrônicos

SEGMENTO – vigência a partir de 30/09/2023			
Código	Segmento	Cód. MCC	Descrição*
		7622	Conserto de equip. áudio e tv
		7629	Conserto de eletrônicos
		5065	Loja artigos eletrônicos
		4816	Redes de computadores / serviços de informação
		5734	Loja de software
		7372	Programação de computadores e process. de dados
		7375	Serviço de recuperação de informação
		7379	Computadores: consertos e reparos
		5817	Produtos digitais - aplicativos de software (exceto jogos)
		5818	Produtos digitais - diversas categorias
		5978	Máquinas de escrever - venda, aluguel e serviços
		5815	Produtos digitais de comunicação social audiovisual
407	Farmácias e Cuidados com a saúde	5047	A/d de equipamento hospitalares, médicos e oftálmicos
		5122	Farmacêuticos
		5912	Farmácias
		5975	Aparelhos auditivos - vendas e serviços
		5976	Bens ortopédicos - próteses
408	Grandes Atacadistas	5300	Venda por atacado (wholesale clubs)
		5715	Atacados de bebidas alcoólicas
409	Outros Serviços e Profissionais Liberais	7299	Outros serviços pessoais
		7333	Serviços de impressão e arte gráfica
		7342	Serviço de extermínio e desinfetação
		7349	Serviço limpeza e manutenção
		7211	Lavanderia - familiar e comercial
		7210	Lavandaria, limpeza e serviços de vestuário
		7216	Lavanderia tinturaria
		8734	Laboratórios de teste (para testes não médicos)
		5933	Lojas de penhores
		7321	Agências de análise de crédito de consumidores
		7322	Agência de cobrança de dívidas
		6211	Corretores de imóveis
		7339	Serviço de secretariado e estenografia
		7395	Laboratórios fotográficos
		7399	Serviços de negócios
		7221	Estúdios de fotografia
		7261	Serviço funerário
		7273	Serviço de encontros e acompanhante
		7276	Serviços de prep. imposto de renda
		7277	S. De aconselhamento de dívidas, casamento e pessoal
		7311	Publicidades
		7361	Agências de emprego
		7392	Consultoria empresarial e serviços de relações públicas
		7393	Agências de detetives, proteção e de segurança
		5963	Venda direta (direct sell/door-to-door)
		5969	Outros vendedores de marketing direto
		8111	Serviços jurídicos - advogados
		8911	Arquitetura, engenharia e agrimensura
		8931	Contabilidade, auditoria e serviços de contabilidade
		8999	Outros serviços profissionais de especializados
		8699	Org. Sind., assoc. Cult. e outras assoc. não classif.
		8398	Organizações de serviços beneficentes e sociais
		8641	Associações cívicas e sociais

SEGMENTO – vigência a partir de 30/09/2023			
Código	Segmento	Cód. MCC	Descrição*
		8651	Organizações políticas
		8661	Organizações religiosas
410	Jogos e Loteria	9406	Loteria de propriedade do governo (países específicos).
		7995	Cassinos, loterias e jogos de azar
		7800	Loteria pública
		7801	Cassinos online licenciado
		7802	Corrida de cavalos licenciado
411	Livrarias e afins	7338	Copiadoras e fotocopiadoras
		5192	Atac. e distrib. de livros, periódicos e jornais
		5735	Lojas de discos
		5942	Livrarias
		2741	Editoras - publicações e impressões
		5044	Equipamentos de fotografia, cópia e microfilme
		5111	Artigos de papelaria e suprimentos para escritório
		5943	Papelarias
		5994	Banca de jornal e provedor de notícias
412	Alimentação	5422	Açougueiro (freezer/meat lockers)
		5441	Loja de doces
		5451	Loja de produtos de laticínios
		5462	Confeitarias
		5499	Loja de alimentos variados
		5811	Distribuição e produção de alimentos
		5199	Mercadorias não duráveis (não classif. em outro)
413	Móveis e construção	7641	Restauração de móveis
		5072	Equip./distrib. de hardware
		7217	Limpeza de tapetes e estofados
		5039	Material para construção
		5200	Material de construção (pequeno/médio porte)
		5211	Material de construção produtos brutos
		5231	Lojas de vidros, tintas e papéis de parede
		5251	Venda de equipamentos, incluindo de ferragem
		5261	Jardinagem
		5712	Loja de móveis
		5713	Loja de pisos
		5714	Loja de estofados
		5718	Lareiras e acessórios
		5719	Loja de móveis especializada
		1520	Empreiteiros em geral - comercial e residencial
		1711	Prest. De serv. Para ar cond., encanamento e aquec.
		1731	Eletricistas e serviços elétricos
		1740	Pedreiros e serviços de instalação
		1750	Marceneiros e serviços de carpintaria
		1799	Demais serviços de reforma e construção
		7394	Aluguel de equipamento e mobília de escritórios
		7623	Conserto de ar-condicionado
		7692	Serralheiros e soldadores
		5051	Centros de serviços de metais (metal service centers)
		5074	Equip. de aquecimento/encanamento
		5085	Suprimentos industriais (não classificado em outro)
		5099	Atacadistas e distribuidores de mercadorias duráveis
		5021	Móveis para escritórios
		5996	Piscinas e banheiras - serviços, suprimentos e vendas

SEGMENTO – vigência a partir de 30/09/2023			
Código	Segmento	Cód. MCC	Descrição*
		780	Serviços de paisagismo e horticultura
414	Pequenos supermercados e afins	5411	Mercearias/supermercados
		5331	Lojas de variedades
		5399	Loja mercadorias gerais
		5999	Lojas especializadas não listadas anteriormente
415	Combustíveis e afins	5542	Distribuidor automatizado de combustível
		5983	Revendedores de combustíveis
		5541	Postos de gasolina
416	Roupas, sapatos, acessórios e afins	5655	Roupa esportiva
		5137	Atacadistas e distribuidores de roupas
		5139	Atacadistas e distribuidores de calçados
		5611	Artigos masculinos
		5621	Roupas femininas "pronta para usar"
		5631	Acessórios femininos e lingerie
		5651	Roupas masculinas, femininas e infantis
		5661	Sapatos
		5681	Loja de peles
		5691	Roupa unissex
		5697	Costureiras e alfaiates
		5698	Lojas de peruca
		7631	Conserto de relógios e joias
		5949	Armarinhos e lojas de tecido
		5131	Tecidos e produtos de armário
		5094	Joalheria, pedras preciosas, metais
		5944	Relojoaria
		7296	Aluguel de roupas - fantasias, uniformes e roupas sociais
		7251	Loja/reparo de sapatos
		5641	Artigos para crianças e bebês
		5699	Serviços gerais para vestimenta
		5948	Artigos de couro
417	Serviços médicos e afins	8011	Médicos
		8021	Dentistas e odontologistas
		8031	Osteopatas
		8041	Quiropraxia
		8042	Oftalmologista e optometristas
		8049	Tratamentos pediátricos
		8050	Casas de repouso, recuperação e enfermagem
		8062	Hospitais
		4119	Ambulâncias
		8071	Análises clínicas médicas e dentais
		8099	Medicina em geral e praticantes de serviços de saúde
418	Turismo e afins	4722	Agências de viagens
		3501-3999	MCCs específicos de hotéis/acomodação
		7011	Hotéis
		7032	Acampamentos recreativos e desportivos
		4112	Transporte de passageiros em trem (longa distância)
		4411	Cruzeiros
		4468	Marinas, serviços e fornecedores
		3351-3500	MCCs específicos de empresas locadoras de carros
		7512	Aluguel de automóveis
		7519	Aluguel de motor home
		4457	Aluguel e arrendamento de barcos, esquis e iates

SEGMENTO – vigência a partir de 30/09/2023			
Código	Segmento	Cód. MCC	Descrição*
		7033	Serviços de acampamentos
419	Autos, peças e afins	5198	Pintura e polimento
		7513	Aluguel de caminhões
		2842	Serviços de limpeza e polimento
		5013	Atacadistas e distribuidores de acessórios de veículos
		5511	Venda de carros e caminhões (novos e usados)
		5521	Venda de carros usados
		5531	Lojas de automóveis, lojas de acessórios domésticos
		5532	Loja de pneus
		5533	Loja de peças e acessórios de carros
		5551	Venda de barcos motorizados
		5561	Artigos para acampamento
		5571	Lojas de motocicletas e acessórios
		5592	Venda de trailers
		7523	Estacionamentos e garagens de carro
		7531	Funilarias e pintura automotiva
		7534	Borracharias
		7535	Lojas de pintura de automóveis
		7538	Serviços para carros (não concessionária)
		7542	Lava jato
		7549	Guincho
		5598	Concessionária de moto de neve
		5599	Serviços gerais para carros
420	Petshop	742	Veterinária
		5995	Loja de animais
421	Comércio e serviços em geral	5946	Loja de fotografia
		5998	Lojas de barracas e toldos
		5921	Cervejas, vinhos e licores
		5993	Tabacaria
		5931	Lojas de artigos de segunda mão / brechós
		5932	Loja de antiguidades
		5937	L. de reprodução de antiguidades
		5947	Loja de presentes
		5950	Loja de copos/cristais
		5970	Produtos artesanais
		5972	Loja de moedas e selos
		5973	Loja de bens religiosos
		5992	Floricultura
		5945	Loja de brinquedos
		7993	Fornecedores de máquinas de videogame ou jogos
		7699	Loja de consertos gerais e serviços relacionados
		5046	A/d de máquinas e equipamentos comerciais
		8043	Opticians, optical goods, and eyeglasses
		5311	Lojas de departamentos
		5193	Atacadistas e distribuidores de flores, plantas e sementes
		1761	Metalúrgicos
		1771	Empreiteiro para serviços especializado
		5169	Produtos químicos e semelhantes
		5172	Produtos de petróleo
		4784	Pedágios
		4789	Serviços de transporte
		7012	Tempo compartilhado

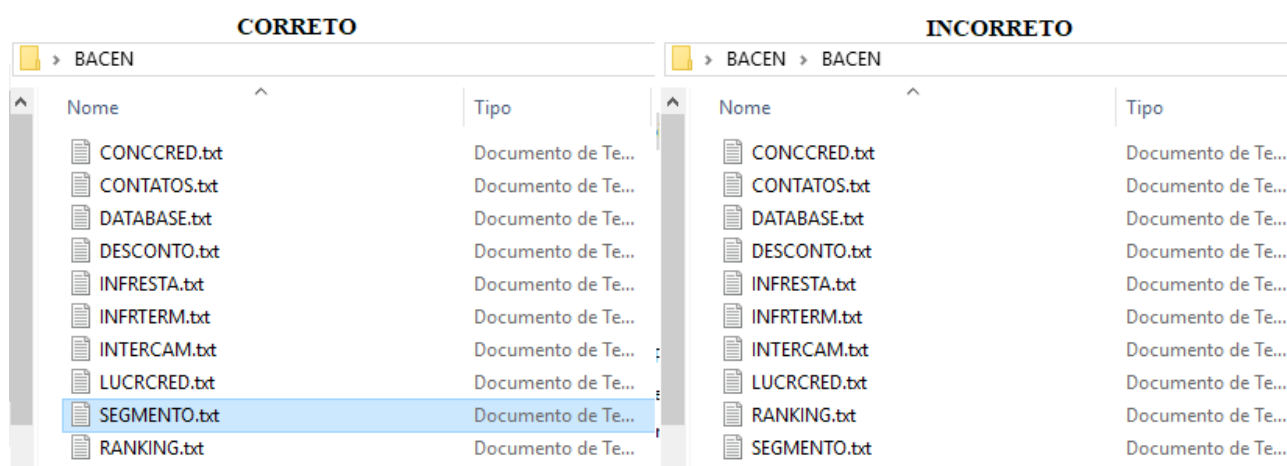
SEGMENTO – vigência a partir de 30/09/2023			
Código	Segmento	Cód. MCC	Descrição*
		4011	Transporte ferroviário de carga
		4111	Transporte local de passageiros, incluindo balsas
		4121	Limusines e táxis
		4131	Companhias de ônibus
		5309	Duty free stores
422	Serviços Financeiros	5271	Corretores de residências móveis
		9311	Pagamentos de impostos
		4829	Ordens de pagamento por transferência bancária
		6012	Instituição financeira - agências e serviços
		6051	Casas de câmbio
		6513	Corretor de imóveis (aluguel)
		4900	Energia elétrica / gás / água / saneamento
		6540	Transações de provisão de fundos
423	Outros	5968	Assinatura comercial
		5935	Demolições, sucatas, desmanches de automóveis
		8675	Associação de carros
		7278	Clubes de compras
		2791	Fabricação de placas e serviços relacionados
		743	Produtores de vinho
		744	Produtores de champanhe
		763	Cooperativa agrícola
		5962	Serv. Diretos de viagens
		5964	Catálogo de comércios
		5966	Marketing direto - saída
		5967	Marketing direto - entrada
		5310	Lojas de desconto
		4214	Transporte de carga rodoviário e armazenamento
		4215	Correios - aéreo, terrestre e transitórios
		4225	Armazenamento agrícola, refrigeração, bens domésticos
		4814	Serviços de telecomunicação
		4815	Tarifas telefônicas resumidas mensais
		4821	Telegrafo
		9950	Intra-company purchases
424	Instituições Financeiras	6010	Bancos / lojas de poupança e inst. Financeira
		6011	Instituição financeira - caixa eletrônico
425	Serviços Públicos	9211	Pensão alimentícia
		9222	Multas (fines)
		9223	Pagamentos de títulos e finanças
		9399	Serviços governamentais
		9402	Postagens
426	Seguros	6300	Venda de seguros
		5960	Marketing direto de seguros
427	Utilities (inclui telecom)	4812	Telefones e equipamentos de telecom.
		4899	Serviços de tv a cabo/paga
428	Subadquirentes	5965	Catálogo de varejo

* Lista não exaustiva.

4 Orientações para envio das informações trimestrais

No processo de envio das informações deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. O responsável pela elaboração das informações do credenciador deverá compactar os arquivos CONCCRED.TXT, INTERCAM.TXT, LUCRCRED.TXT, SEGMENTO.TXT, DESCONTO.TXT, INFRESTA.TXT, INFRTERM.TXT, RANKING.TXT, CONTATOS.TXT e DATABASE.TXT na raiz de um arquivo denominado BACEN.ZIP. O arquivo ZIP não deve conter qualquer outro arquivo ou pasta (ver figura abaixo). Caso os arquivos não estejam na raiz do arquivo.zip ou o nome de algum deles não esteja exatamente como especificado, o STA retornará mensagem de erro indicando que a lista de arquivos no .zip não é a esperada. Exemplos de outros erros comuns seriam: acrescentar um espaço entre a extensão do arquivo e o nome, e não exibir a extensão dos arquivos em computadores Windows, de forma que o nome do arquivo torna-se <NOME DO ARQUIVO>.TXT.TXT.



2. O formato (ou codificação) dos arquivos texto (.TXT) deve ser o ISO 8859-1. Arquivos enviados com codificação diferente da especificada não são lidos corretamente ocasionando erros, por exemplo: indicação de que a data-base ou o ISPB estão diferentes dos informados no arquivo DATABASE.TXT, ou que há linhas com número de caracteres diferente do informado, ou arquivos com número de linhas diferente do informado.

3. Nas situações supracitadas (problemas nos arquivos e não propriamente no conteúdo dos arquivos), o status do envio no STA será “arquivo rejeitado”. Nesse caso, é necessário verificar a razão do problema no CRD (<https://www3.bcb.gov.br/crd>), no menu Documentos > Processamento, informando no campo “Protocolo de recebimento” o protocolo do envio no STA.

4. Enviar o arquivo BACEN.zip, por intermédio do Sistema de Transferência de Arquivos – STA, conforme instruções disponíveis no site do BCB na internet (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/sistematransferenciaarquivos>), documento 6334 – Relatório de Cartões de Pagamentos – Credenciadores (arquivo ASPB034 no STA). A verificação da instituição que originou o arquivo é feita pela identificação do operador que efetuou o login no aplicativo, de modo que esse deverá estar cadastrado em nome da instituição, identificada no cabeçalho dos arquivos.

5. O recebimento do protocolo de envio pelo STA, assegura apenas a recepção do arquivo, sem, contudo, garantir seu processamento. Esse protocolo não serve, portanto, como comprovante da remessa.

6. No recebimento do arquivo no ambiente de TI do Banco Central, serão executadas as rotinas de validação das informações, quando os arquivos serão criticados segundo os parâmetros definidos (leiaute, existência de chave repetida, erro nos arquivos enviados, formatação dos dados etc.).

7. Após a validação pelo Banco Central, será gerado um arquivo-resposta (também denominado ASPB034), contendo as informações referentes ao resultado da validação e processamento dos arquivos. Somente após o

recebimento desse arquivo, com conteúdo indicando ausência de inconsistências, os dados devem ser considerados entregues. O status do envio no STA será “arquivo aceito” se a validação for bem-sucedida e “arquivo rejeitado” se a validação for malsucedida.

8. O operador do credenciador ou da instituição financeira deverá receber o arquivo ASPB034 de resposta, selecionando o respectivo protocolo e clicando no *link* “Receber”.

9. Caso o conteúdo desse arquivo indique que o processamento do arquivo ASPB034 foi realizado com sucesso, os dados serão carregados nos servidores do Banco Central e as informações serão consideradas como recebidas.

10. Se o arquivo-resposta indicar a ocorrência de falha no processamento dos dados, será gerado um relatório de erros e as informações serão consideradas como não recebidas pelo Banco Central. Nesse caso, a instituição deverá corrigir o arquivo BACEN.ZIP e encaminhá-lo novamente, repetindo esse procedimento até receber a confirmação da inexistência de erros no processo de validação. Atentar para o fato de que o arquivo BACEN.ZIP deverá conter os seis arquivos compactados internamente em todas as remessas. Trimestres e anos informados de forma incorreta não geram erro na validação de envio do arquivo. Esses erros são identificados posteriormente, gerando a necessidade de reenvio dos trimestres afetados. Por exemplo, se ao invés de enviar dados de 2021/1 um participante enviar incorretamente dados de 2020/1, enviados um ano antes e já validados, os dados de 2020/1 serão sobrescritos e será necessário o reenvio dos dados de 2020/1 e 2021/1.

4.1 Orientações para envio de arquivos com retificação das informações trimestrais

Caso o credenciador necessite alterar informações já encaminhadas, ele deverá corrigir os dados na cópia do arquivo BACEN.zip já encaminhado ao Banco Central, alterar a data dos cabeçalhos de cada arquivo .txt, e reencaminhar o arquivo BACEN.zip corrigido por meio do Sistema de Transferência de Arquivos – STA. Atentar para o fato de que o arquivo BACEN.ZIP deverá conter os dez arquivos compactados internamente em todas as remessas, incluindo os arquivos que não sofreram alteração.

4.2 Erros mais frequentes e como resolvê-los

Mensagem de erro	Causas mais prováveis	Como corrigir o problema
“VCRD0029 – Não foi encontrado nenhum leiaute de entrada válido para o documento na data-base e formato de envio especificados.”	1) A data-base informada não é março, junho, setembro ou dezembro (20xx03, 20xx06, 20xx09 e 20xx12 no arquivo DATABASE.TXT); 2) A data base é anterior a 201812.	1) Corrigir a data-base informada no arquivo DATABASE.TXT conforme especificação da seção 3.10 deste documento. 2) Entrar em contato com os responsáveis pelo documento 6334 pelo e-mail estatisticas.spb@bcb.gov.br.
“VCRD5001 – O arquivo compactado enviado deve conter DATABASE.TXT no formato: 'DATABASE' + aaaammdd + 99999999 + aaaamm, onde aaaammdd é o dia do envio do arquivo, 99999999 é o CNPJ da instituição prestadora da informação, aaaamm é a data-base da informação.”	1) O arquivo BACEN.ZIP não contém um arquivo DATABASE.TXT; 2) O nome do arquivo DATABASE.TXT está incorreto. Por exemplo, há espaço(s) antes ou depois do “.”, como em DATABASE . TXT ou o nome do arquivo foi alterado no Windows para DATABASE.TXT, mas sem que a extensão fosse exibida, fazendo com que seu nome final seja DATABASE.TXT.TXT; 3) Os arquivos estão compactados em uma pasta e não na raiz do arquivo .zip; 4) A codificação do arquivo texto é diferente da ISO 8859-1.	1) Criar e acrescentar ao BACEN.ZIP o arquivo DATABASE.TXT, especificado na seção 3.10; 2) Certificar-se de que o nome do arquivo é de fato DATABASE.TXT; 3) Compactar os arquivos texto na raiz do arquivo BACEN.ZIP e não em uma pasta ou diretório; 4) Certificar-se de que a codificação dos arquivos texto é a ISO 8859-1.
“VCRD3001 – O documento não pode ser recebido pois não consta na lista de esperados.”	1) A data-base informada não é março, junho, setembro ou dezembro (20xx03, 20xx06, 20xx09 e 20xx12 no arquivo DATABASE.TXT); 2) A data base é anterior a 201812; 3) A instituição não é uma instituição autorizada a funcionar pelo BCB; 4) A instituição é autorizada a funcionar pelo BCB, mas ainda não possui cadastro no Sisbacen; 5) O CNPJ/ISPB informado não é o de uma instituição autorizada a funcionar pelo BCB.	1) Corrigir a data-base informada no arquivo DATABASE.TXT conforme especificação da seção 3.10 deste documento; 2) Entrar em contato com os responsáveis pelo documento 6334 através do e-mail estatisticas.spb@bcb.gov.br; 3) NÃO enviar o documento 6334; NÃO é necessário solicitar dispensa ou comunicar o BCB por e-mail ou por qualquer outro meio; 4) Realizar o cadastro no Sisbacen de acordo com instruções disponíveis em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/sisbacen; 5) O CNPJ/ISPB informado deve ser o da instituição autorizada a funcionar pelo BCB; não é possível utilizar o CNPJ/ISPB de outra empresa do grupo; 6) Em qualquer outra situação, entre em contato através do e-mail estatisticas.spb@bcb.gov.br.
“VCRD0010 – Não foi possível recuperar a data-base.”	1) O arquivo DATABASE.TXT não está de acordo com a especificação da seção 3.6 deste documento.	1) Certificar-se de que o conteúdo do arquivo está de acordo com a especificação; erros comuns são informar os 14 caracteres alfanuméricos do CNPJ ao invés dos 8 caracteres alfanuméricos que compõem o ISPB e informar a data-base em formato diferente de 20xx03, 20xx06, 20xx09 ou 20xx12.

Mensagem de erro	Causas mais prováveis	Como corrigir o problema
“ECAR001 – Erro: lista de arquivos dentro do zip incorreta. Arquivos de credenciais devem conter os seguintes arquivos: CONCCRED.TXT, DESCONTO.TXT, INTERCAM.TXT, LUCRCRED.TXT, RANKING.TXT, SEGMENTO.TXT, CONTATOS.TXT, INFRTERM.TXT, INFRESTA.TXT, DATABASE.TXT.”	1) O arquivo BACEN.ZIP não contém todos os arquivos esperados; 2) Os nomes dos arquivos estão incorretos. Por exemplo, há espaço(s) antes ou depois do “.”, como em DATABASE . TXT ou o nome do arquivo foi alterado no Windows para DATABASE.TXT, mas sem que a extensão fosse exibida, fazendo com que seu nome final seja DATABASE.TXT.TXT; 3) Os arquivos estão compactados em uma pasta e não na raiz do arquivo .zip.	1) Certificar-se de que os arquivos foram incluídos no arquivo compactado BACEN.ZIP; 2) Certificar-se de que os nomes dos arquivos são os nomes especificados nas seções 3.1 a 3.10 deste documento; 3) Compactar os arquivos texto na raiz do arquivo BACEN.ZIP e não em uma pasta ou diretório.
Mensagens referentes a problema em linhas inexistentes ou a quantidade de caracteres diferente do que foi reportado	1) O número de linhas é diferente do número de linhas especificado no cabeçalho; 2) A codificação do arquivo texto é diferente da ISO 8859-1.	1) Certificar-se de que o número de linhas do arquivo corresponde ao número de linhas declarado no cabeçalho; linhas em branco (mesmo que sem caracteres) também são contadas como linhas presentes no arquivo e devem ser removidas. Geralmente são acrescentadas por engano após a última linha com conteúdo nos arquivos; 2) Certificar-se de que a codificação dos arquivos texto é a ISO 8859-1.

5 Exemplos

Exemplo 1: Cálculo das Tarifas de Intercâmbio

Abaixo segue exemplo simulando, compra por compra, para um determinado trimestre:

Dados desagregados

Função	Produto	Bandeira	Modalidade	Forma de captura	Segmento de mercado	Número parcelas	Tarifa de intercâmbio	Valor transações
C	A	X	puro	presencial eletrônica c/ chip	G	1	1,5	200,00
C	A	X	puro	presencial eletrônica c/ chip	G	1	2,0	250,00
C	A	X	puro	presencial eletrônica c/ chip	G	1	2,2	20,00
C	A	X	puro	presencial eletrônica c/ chip	G	12	2,0	800,00
C	A	X	puro	presencial eletrônica c/ chip	G	12	1,8	500,00
C	A	X	híbrido	presencial eletrônica c/ chip	H	1	1,5	150,00
C	A	X	híbrido	presencial eletrônica c/ chip	H	1	3,0	50,00
C	A	X	híbrido	presencial eletrônica c/ chip	H	1	2,2	20,00

Note que nas possíveis distinções em termos de desagregações, ou dimensões de análises (colunas 1 a 6), há três grupos distintos, diferenciados pelas cores:

1. O primeiro grupo, em vermelho, corresponde a compras realizadas no segmento “G” e em apenas uma parcela;
2. O segundo grupo, em verde, corresponde a compras realizadas no segmento “G” e em 12 parcelas. A variável de análise é a compra e não as parcelas. Dessa forma, **uma compra em 12 parcelas corresponde a apenas uma operação e é contabilizada pelo seu valor total contado no período de referência da compra**;
3. O terceiro grupo, em azul, corresponde às compras realizadas no segmento “H” e em uma parcela.

Dessa forma, a agregação dos dados resultará em três linhas, da seguinte forma:

Dado Agregado

Função	Produto	Bandeira	Modalidade	Forma de captura	Segmento de mercado	Número parcelas	Tarifa de intercâmbio	Valor transações	Quantidade transações
C	A	X	puro	presencial eletrônica c/ chip	G	1	1 80	470 00	3
C	A	X	puro	presencial eletrônica c/ chip	G	12	1,92	1.300,00	2
C	A	X	híbrido	presencial eletrônica c/ chip	H	1	1 90	220 00	3

A primeira linha corresponde às operações com função crédito, produto “A”, bandeira “X”, modalidade “puro”, operações presenciais, com autorização eletrônica e com chip, realizadas no segmento “G” e em apenas uma parcela. A **tarifa de intercâmbio** reportada nessa linha é a **tarifa de intercâmbio média ponderada pelo volume**

das operações desagregadas com essa especificação (as três primeiras linhas de dados desagregados), segundo a fórmula:

$$\overline{TI} = \frac{\sum_{i=1}^n (TI_i \times VF_i)}{\sum_{i=1}^n VF_i}$$

em que:

$\overline{TI}$: Tarifa de Intercâmbio média ponderada pelo volume;

TI_i : Tarifa de Intercâmbio da i-ésima operação da agregação no período;

VF_i : Valor financeiro da i-ésima operação da agregação no período;

n : Número de compras realizadas na agregação no período.

No exemplo acima, a tarifa de intercâmbio da linha vermelha foi resultado da operação:

$$\overline{TI} = \frac{1,5 \times 200 + 2 \times 250 + 2,2 \times 20}{200 + 250 + 20} = 1,8$$

O **valor das transações** é a **soma do valor financeiro** das operações da agregação no período, segundo a fórmula:

$$VT = \sum_{i=1}^n VF_i$$

em que:

VT : Soma do valor financeiro das operações na agregação no período;

VF_i : Valor financeiro da i-ésima operação da agregação no período;

n : Número de operações realizadas no período.

A coluna “Quantidade transações” resultou da contagem das operações da agregação no período. Na linha vermelha da tabela “Dado agregado”, observam-se três operações na agregação decorrente das três primeiras operações, em vermelho, na tabela “Dado desagregado”. Note que, mesmo que as linhas em verde da tabela “Dado desagregado” só se distingam das operações em vermelho pelo nº de parcelas, elas não são agregadas de forma conjunta. Note ainda que, como o objeto de análise é a compra e não a parcela, a primeira parcela referente às operações de maior número de parcelas não é contada na agregação nº parcelas = 1.

Exemplo 2: Pagamento parcelado pelo lojista (não inclui crédito rotativo)

Segue abaixo quadro com cinco operações, todas realizadas no mesmo período, com função crédito, produto A, bandeira X, modalidade “puro”, forma de captura presencial com autorização eletrônica e cartão com chip, e em estabelecimento do segmento G.

Passo 1:

Operação	A	B	C	D	E
Valor total da operação	100,00	1.000,00	500,00	1.500,00	2.000,00
Número de parcelas	1	6	6	12	12
1	2,10	1,80	2,45	2,20	3,00
2		2,25	2,45	2,50	3,00
3		2,25	2,45	2,50	3,00
4		2,25	2,45	2,50	3,00
5		2,25	2,45	2,50	3,00
6		2,25	2,45	2,50	3,00
7				2,80	3,00
8				2,80	3,00
9				2,80	3,00
10				2,80	3,00
11				2,80	3,00
12				2,80	3,00
Tarifa de intercâmbio média	2,10	2,18	2,45	2,63	3,00

A última linha da tabela acima, **tarifa de intercâmbio média da compra**, resulta da média aritmética simples das tarifas de intercâmbio de cada parcela; independentemente do valor de cada parcela; segundo a fórmula:

$$\overline{TIC} = \frac{\sum_{i=1}^n TI_i}{n}$$

em que:

$\overline{TIC}$: Tarifa de Intercâmbio média da compra;

TI_i : Tarifa de Intercâmbio da i-ésima operação da agregação no período;

n : Número de parcelas da compra.

Note que o exemplo contempla basicamente duas possibilidades:

1. A tarifa de intercâmbio é igual em todas as parcelas da compra (exemplos C e E). Nesse caso, a tarifa de intercâmbio média da compra é igual à tarifa de intercâmbio de cada parcela.
2. A tarifa de intercâmbio é diferente a partir de algumas parcelas específicas (exemplos B e D). Nesse caso torna-se necessário o cálculo da média simples das tarifas de intercâmbio de cada parcela da compra, conforme fórmula acima.

Passo 2:

A agregação pelo nº de parcelas da tarifa de intercâmbio, volume e nº de operações dá-se da seguinte forma:

Dado agregado			
Número parcelas	Tarifa de intercâmbio	Valor transações	Quantidade transações
1	2,10	100,00	1
6	2,27	1.500,00	2
12	2,84	3.500,00	2

A **tarifa de intercâmbio agregada pelo número de parcelas**, conforme a tabela “Dado agregado” acima exemplifica a forma de agregação da tabela final. A tarifa de intercâmbio média segue a fórmula especificada abaixo:

$$\overline{TI} = \frac{\sum_{j=1}^n (\overline{TIC}_j \times VF_j)}{\sum_{j=1}^n VF_j}$$

em que:

$\overline{TI}$: Tarifa de Intercâmbio média ponderada pelo volume;

$\overline{TIC}_j$: Tarifa de Intercâmbio da j-ésima compra da agregação no período (última linha da tabela desagregada);

VF_j : Valor financeiro do valor total da j-ésima compra da agregação no período (linha valor total na tabela desagregada);

n : Número de compras realizadas na agregação no período.

No exemplo, para o cálculo da tarifa de intercâmbio média das compras com apenas uma parcela, apenas a tarifa de intercâmbio da operação com uma parcela é considerada. **A tarifa de intercâmbio da primeira parcela de uma compra parcelada não é considerada no cálculo da tarifa média das operações de uma parcela.** Dessa forma, a tarifa de intercâmbio média para compras com uma parcela resulta de:

$$\overline{TI} = \frac{100 \times 2,1}{100} = 2,1$$

Enquanto a tarifa de intercâmbio média para compras com 12 parcelas resulta de:

$$\overline{TI} = \frac{1.500 \times 2,63 + 2.000 \times 3}{1.500 + 2.000} = 2,84$$

O **valor das transações** é a **soma do valor financeiro** das compras da agregação no período, segundo a fórmula:

$$VT = \sum_{j=1}^n VF_j$$

em que:

VT : Soma do valor financeiro das operações na agregação no período;

VF_j : Valor financeiro da j-ésima operação da agregação no período;

n : Número de compras realizadas na agregação no período.

A coluna **Quantidade transações** resultou da **contagem das operações** da agregação no período. Note que, como o objeto de análise é a compra e não a parcela, a primeira parcela referente a uma compra de maior número de parcelas não é contada na agregação nº parcelas = 1. Da mesma forma, as 12 parcelas de uma compra parcelada em 12 vezes compõem apenas uma operação de compra, de forma que as duas transações parceladas em 12 vezes na tabela desagregada resultam na quantidade de transações igual a 2.

Exemplo 3: Cálculo das taxas de desconto

Abaixo segue exemplo simulado, compra por compra, para um trimestre qualquer:

Dados Desagregados						
Função	Bandeira	Forma de captura	Segmento de mercado	Número parcelas	Taxa de desconto	Valor transações
C	X	presencial eletrônica c/ chip	A	1	1,5	200,00
C	X	presencial eletrônica c/ chip	A	1	2,0	250,00
C	X	presencial eletrônica c/ chip	A	1	2,2	20,00
C	X	presencial eletrônica c/ chip	A	12	2,5	800,00
C	X	presencial eletrônica c/ chip	A	12	2,8	500,00
C	X	presencial eletrônica c/ chip	H	1	1,5	150,00
C	X	presencial eletrônica c/ chip	H	1	3,0	50,00
C	X	presencial eletrônica c/ chip	H	1	2,2	20,00

Note que nas possíveis distinções de desagregações, ou dimensões de análises, (colunas 1 a 3) há três grupos distintos, diferenciados pelas cores:

1. O primeiro grupo, em vermelho, corresponde a compras realizadas no segmento “A” e em apenas uma parcela;
2. O segundo grupo, em verde, corresponde a compras realizadas no segmento “A” e em 12 parcelas. Note aqui que a variável de análise é a compra e não as parcelas. Dessa forma, uma compra em 12 parcelas corresponde a apenas uma operação contabilizada pelo seu valor total, contado no período de referência da compra;
3. O terceiro grupo, em azul, corresponde a compras realizadas no segmento “H” e em uma parcela.

Dessa forma, na agregação dos dados, teríamos três linhas resultantes, da seguinte forma:

Dado agregado										
Função	Bandeira	Forma de captura	Segmento de mercado	Número parcelas	Tx de desconto média	Tx de desconto mínima	Tx de desconto máxima	Tx de desconto Desv. Pad.	Valor transações	Quantidade transações
C	X	presencial eletrônica c/ chip	A	1	1,80	1,50	2,20	0,36	470,00	3
C	X	presencial eletrônica c/ chip	A	12	2,62	2,50	2,80	0,21	1.300,00	2
C	X	presencial eletrônica c/ chip	H	1	1,90	1,50	3,00	0,75	220,00	3

A primeira linha corresponde às operações com função crédito, bandeira “X”, operações presenciais, com autorização eletrônica e com chip, realizadas no segmento “A” e em apenas uma parcela. A **taxa de desconto média**

reportada nessa linha é a **taxa de desconto média ponderada pelo volume** das operações desagregadas com essa especificação (as três primeiras linhas de dados desagregados), segundo a fórmula:

$$\overline{TD} = \frac{\sum_{i=1}^n (TD_i \times VF_i)}{\sum_{i=1}^n VF_i}$$

em que:

$\overline{TD}$: Taxa de Desconto média ponderada pelo volume;

TD_i : Taxa de Desconto da i -ésima operação da agregação no período;

VF_i : Valor financeiro do valor total da i -ésima operação da agregação no período;

n : Número de compras realizadas na agregação no período.

No exemplo acima, a tarifa de intercâmbio da linha vermelha foi resultado da operação:

$$\overline{TD} = \frac{1,5 \times 200 + 2 \times 250 + 2,2 \times 20}{200 + 250 + 20} = 1,8$$

As estatísticas de **mínimo e máximo** referem-se às taxas de descontos mínimas e máximas efetivamente cobradas em compras realizadas observando-se os dados desagregados. O mínimo é o menor valor observado dentre todas as observações no período analisado. O máximo é o maior valor observado dentre todas as observações no período analisado.

A coluna "**Tx de desconto desv.pad**" é o desvio padrão das taxas de desconto cobradas naquela desagregação específica segundo a fórmula:

$$\sigma_{TD} = \sqrt{\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n (TD_i - \overline{TD}_S)^2}$$

em que:

σ_{TD} : Desvio-padrão da Taxa de Desconto no período;

TD_i : Tarifa de Desconto da i -ésima operação da agregação no período;

$\overline{TD}_S$: Taxa de desconto média ponderada pelo valor;

n : Número de compras realizadas na agregação no período.

Como exemplo para as transações com 12 parcelas no segmento A, teríamos:

$$\overline{TD}_S = \frac{2,5 \times 800 + 2,8 \times 500}{800 + 500} = 2,62$$

$$\sigma_{TD} = \sqrt{\frac{(2,5 - 2,62)^2 + (2,8 - 2,62)^2}{2}} = 0,15$$

O **valor das transações** é a **soma do valor financeiro** das operações da agregação no período, segundo a fórmula:

$$VT = \sum_{i=1}^n VF_i$$

em que:

VT : Soma do valor financeiro das operações no período;

VF_i : Valor financeiro da i-ésima operação no período;
 n : Número de operações realizadas no período.

A coluna **Quantidade transações** resultou da **contagem das operações** da agregação no período. Na linha vermelha da tabela “Dado agregado” observam-se três operações na agregação decorrente das três primeiras operações, em vermelho, na tabela “Dado desagregado”. Note que, mesmo que as linhas em verde da tabela “Dado desagregado” só se distingam das operações em vermelho pelo nº de parcelas, elas não são agregadas de forma conjunta. Note ainda que, como o objeto de análise é a compra e não a parcela, a primeira parcela referente a uma operação de maior número de parcelas não é contada na agregação nº parcelas igual a 1.

Exemplo 4: Taxa de desconto desagregada individualmente para os 15 maiores estabelecimentos de cada segmento e a média dos 200 menores estabelecimentos de cada segmento

Essa tabela visa acompanhar **individualmente** os **15 maiores estabelecimentos credenciados por cada segmento** e dados **agregados** dos **200 menores estabelecimentos** de cada segmento. Para efeito didático, limitamos o exemplo a um grupo de 15 estabelecimentos, acompanhando os cinco maiores individualmente e os dez menores de forma agregada.

Para cada trimestre, deve-se calcular o valor total das transações do trimestre para cada estabelecimento. Após esse cálculo, deve-se ordená-lo de forma decrescente; criando um ranking por trimestre, conforme as quatro últimas colunas da tabela abaixo de forma a identificar os 15 maiores e os 200 menores de cada segmento. A identificação do estabelecimento deve ser única e válida para toda a série.

A seguir, apresenta-se o exemplo simplificado com apenas 15 estabelecimentos do segmento “Outros”, com função “crédito”, bandeira “X”, forma de captura “não presencial” e nº de parcelas =1 (operações à vista), de forma a identificar os 5 maiores e os 10 menores para cada trimestre.

Código Estabelecimento	Segmento	Valor das transações (R\$ mil)				Taxa de Desconto				Qtde de transações				Posição no ranking			
		1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim
A	Outros	1.203,65	1.757,74	1.904,05	1.507,43	11%	11%	11%	11%	8.780	145.647	93.432	134.637	4	1	1	3
B	Outros	1.817,74	603,05	500,00	1.971,86	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	9.114	58.312	99.081	32.713	1	10	9	1
C	Outros	1.709,71	1.519,46	700,00	818,87	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	35.546	9.064	141.742	114.811	2	4	7	6
D	Outros	710,65	1.590,20	1.306,80	300,00	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	9.064	128.663	112.801	111.240	9	3	3	11
E	Outros	1.226,05	800,00	1.363,87	267,71	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	79.310	61.974	34.828	116.926	3	8	2	12
F	Outros	548,23	364,64	39,98	1.592,09	6,9%	6,9%	6,9%	6,9%	44.386	42.619	60.092	5.072	10	11	15	2
G	Outros	910,00	1.671,38	661,95	201,91	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	104.556	20.334	69.147	100.615	5	2	8	14
H	Outros	750,00	24,48	318,00	653,40	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	149.121	71.688	6.546	24.294	7	14	12	7
I	Outros	720,00	1.092,50	120,18	1.419,54	7,1%	7,1%	7,1%	7,1%	97.575	23.255	62.299	121.842	8	6	13	4
J	Outros	280,83	88,56	1.122,35	524,43	7,2%	7,2%	7,2%	7,2%	108.361	148.489	94.810	56.833	11	13	5	9
K	Outros	73,49	663,96	1.090,98	870,08	7,3%	7,3%	7,3%	7,3%	115.644	138.551	74.540	10.964	12	9	6	5
L	Outros	50,00	250,74	1.306,74	388,13	7,4%	7,4%	7,4%	7,4%	121.110	8.235	122.547	99.727	13	12	4	10
M	Outros	3,11	1.086,95	104,31	229,19	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	111.020	26.029	26.592	5.237	14	7	14	13
N	Outros	900,00	12,21	327,52	54,51	7,8%	7,8%	7,8%	7,8%	43.905	132.293	142.772	2.728	6	15	11	15
O	Outros	1,77	1.265,97	413,34	650,47	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	129.153	134.738	115.323	132.224	15	5	10	8

Nota-se que a posição relativa dos estabelecimentos pode variar de um trimestre para o outro. Por exemplo: o estabelecimento B encontra-se classificado entre os 5 maiores no primeiro e no quarto trimestre, mas não no segundo e no terceiro trimestres, quando ocupa respectivamente a 10ª e 9ª posições. Dessa forma, deve ser informado individualmente no primeiro e quarto semestre e de forma agregada nos demais.

O estabelecimento K aparece na 12ª posição no primeiro trimestre, mas no quarto trimestre está classificado na 5ª posição. Da mesma forma, deve ter sua posição individualmente informada apenas no quarto trimestre, sendo informado de forma agregada entre os dez menores nos demais trimestres.

Vale salientar que apenas para efeito didático o grupo dos cinco maiores e o conjunto dos dez menores tornaram-se complementares e exaustivos. Espera-se que na base de dados real por segmento o grupo dos 15 maiores e 200 menores não contemple, necessariamente, todos os estabelecimentos do segmento. Dessa forma, deverá haver um conjunto de instituições que não terão seus valores informados seja de forma individualizada, seja de forma agregada.

Caso haja um número de estabelecimentos credenciados menor que 215 para um segmento específico, deve-se informar de forma desagregada e individualizada os 15 maiores estabelecimentos comerciais e, a seguir, de forma agregada os restantes. Caso haja quinze ou menos estabelecimentos em um segmento específico, deve-se reportar as informações individualizadas de todos os estabelecimentos credenciados naquele segmento.

A tabela a seguir exemplifica a forma agregada das informações:

Código Estabelecimento	Segmento	Ano	Trimestre	Taxa de desconto	Valor Transações (R\$ mil)	Qtde de transações
B	Outros	2005	1	1,0%	1.817,74	9.114,35
C	Outros	2005	1	1,1%	1.709,71	35.546,43
E	Outros	2005	1	1,1%	1.226,05	79.309,98
A	Outros	2005	1	1,1%	1.203,65	8.780,18
G	Outros	2005	1	7,0%	910,00	104.556,41
10 menores	Outros	2005	1	6,2%	4.038,09	929.338,97
A	Outros	2005	2	1,1%	1.757,74	145.646,53
G	Outros	2005	2	7,0%	1.671,38	20.334,48
D	Outros	2005	2	1,1%	1.590,20	128.662,98
C	Outros	2005	2	1,1%	1.519,46	9.064,00
O	Outros	2005	2	8,0%	1.265,97	134.737,69
10 menores	Outros	2005	2	5,6%	4.987,08	711.445,97
A	Outros	2005	3	1,1%	1.904,05	93.432,42
E	Outros	2005	3	1,1%	1.363,87	34.827,72
D	Outros	2005	3	1,1%	1.306,80	112.800,99
L	Outros	2005	3	7,4%	1.306,74	122.547,07
J	Outros	2005	3	7,2%	1.122,35	94.810,33
10 menores	Outros	2005	3	5,6%	4.276,27	798.135,32
B	Outros	2005	4	1,0%	1.971,86	32.712,79
F	Outros	2005	4	6,9%	1.592,09	5.072,18
A	Outros	2005	4	1,1%	1.507,43	134.636,98
I	Outros	2005	4	7,1%	1.419,54	121.842,10
K	Outros	2005	4	7,3%	870,08	10.963,77
10 menores	Outros	2005	4	5,3%	4.088,63	764.635,15

É importante que os credenciadores utilizem o mesmo código de identificação do estabelecimento para todos os períodos da amostra e também para os períodos seguintes, independente das posições relativas dos estabelecimentos em cada período. O fato de um estabelecimento não estar presente entre os 15 maiores em um período não faz com que ele não seja informado nos demais. A tabela acima exemplifica e mostra a variação de ocupantes das cinco primeiras posições em cada período. A identificação dos estabelecimentos deve-se dar por um indicador que o credenciador atribua ao estabelecimento comercial válida para todo o período da amostra.

Nota-se ainda que a estatística de média das taxas de desconto se aplica apenas à agregação dos 200 (10 no exemplo) menores estabelecimentos (linha destacada em vermelho na tabela). Essa taxa deverá ser calculada como a **taxa de desconto média ponderada pelo volume** dos volumes desagregados dos estabelecimentos segundo a fórmula:

$$\overline{TD}_{pond} = \frac{\sum_{i=1}^n (TD_i \times VF_i)}{\sum_{i=1}^n VF_i}$$

em que:

$\overline{TD}_{pond}$: Taxa de Desconto média ponderada pelo volume;

TD_i : Taxa de Desconto do i -ésimo estabelecimento;

VF_i : Valor financeiro do i -ésimo estabelecimento;

n : Número de estabelecimentos, variando de zero a 200.

No exemplo acima, referente ao primeiro trimestre, seria a tarifa média ponderada dos estabelecimentos “D”, “F”, “H”, “I”, “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, segundo a fórmula:

$$\overline{TD}_{pond} = \frac{(1,1\% \times 710,65 + 6,9\% \times 548,23 + 7\% \times 750 + 7,1\% \times 720 + 7,2\% \times 280,83 + 7,3\% \times 73,49 + 7,4\% \times 50 + 7,7\% \times 3,11 + 7,8\% \times 900 + 8\% \times 1,77)}{710,65 + 548,23 + 750 + 720 + 280,83 + 73,49 + 50 + 3,11 + 900 + 1,77} = 1,8$$

O **valor das transações** é a **soma do valor financeiro** dos 200 (dez no exemplo) menores estabelecimentos do segmento no trimestre, conforme a fórmula:

$$VT = \sum_{i=1}^n VF_i$$

em que:

VT : Soma do montante financeiro dos 200 menores estabelecimentos do segmento no período;

VF_i : Valor financeiro do i -ésimo estabelecimento do segmento no período;

n : Número de estabelecimentos, podendo variar de 0 a 200.

A coluna **Quantidade transações** resultou da **contagem das operações** dos duzentos (10 no exemplo) menores estabelecimentos no segmento no período.

6 Perguntas Frequentes

6.1 Como devo proceder para prestar as informações de quantidade e valor das transações com cartões de pagamento, nos casos em que o portador opte pelo financiamento da compra pelo emissor?

Resposta: Nas transações com cartões de pagamento, em que o portador opte pelo financiamento das compras pelo emissor, deverão ser informadas como se fossem à vista, e pelo valor total da compra. A variável de análise é a operação de compra e venda, e não os recebimentos por parte do lojista; assim, independentemente do número de parcelas com as quais uma compra é realizada, ela é apenas uma operação e deve ser informada pelo valor total.

Da mesma maneira, quando informar acerca do número de operações feitas com uma parcela, contabilizar apenas as compras à vista, não devendo computar a primeira parcela de compras parceladas. Novamente aqui, vale a pena salientar que a variável de análise é a operação de compra e venda e não o momento do recebimento por parte do lojista.

6.2 Como devo proceder para prestar as informações de quantidade e valor das transações com cartões de pagamento, nos casos em que o portador opte por liquidar a obrigação de forma parcelada (financiamento do lojista)?

Resposta: As informações de quantidade e valor das transações com cartões de pagamento, a serem liquidadas de forma parcelada (parcelamento do lojista ou do emissor) deverão ser prestadas de modo a evidenciar o valor da transação e não o das parcelas. Por exemplo, uma compra cujo valor seja de R\$600,00 para liquidação em seis parcelas, deverá ser informado como 1(uma) transação no valor de R\$600,00 e não como 6 (seis) transações no valor de R\$100,00.

6.3 A tarifa de intercâmbio aplicável às transações similares sofreu alterações no decorrer do trimestre de referência da informação. Como devo informar essa tarifa de intercâmbio?

Resposta: As tarifas de intercâmbio informadas devem ser as tarifas efetivamente cobradas nas operações do período de referência e não aquelas constantes de tabela ou vigentes no final do período.

O percentual das tarifas de intercâmbio deverá ser calculado pela média das tarifas de intercâmbio ponderadas pelos respectivos valores das transações similares (transações com o mesmo perfil ou as mesmas agregações) no decorrer do trimestre de referência. Desse modo, a média das tarifas que não sofreram alteração no decorrer do trimestre será a própria tarifa de intercâmbio, enquanto aquelas que sofreram alteração serão informadas pela média ponderada das operações cursadas nas respectivas agregações no respectivo período.

6.4 Como vou definir os segmentos, se houver variação na metodologia usada durante o período da pesquisa?

Resposta: Os segmentos devem procurar seguir os critérios internos de classificação da bandeira tendo o menor nível de desagregação possível que permita identificar, em grandes termos, o ramo de atuação do estabelecimento comercial. O número máximo de segmentos permitido é de 20, sendo que um segmento específico deve ser reservado para a classe de "outros" segmentos. Se houver alguma variação na metodologia de classificação dos segmentos ao longo do período de informação, isso deverá ser reportado ao Banco Central pelo e-mail estatisticas.spb@bcb.gov.br, informando a data de modificação, os segmentos que sofreram a modificação, principais implicações e, se possível, a relação entre os segmentos antes e depois da modificação.

6.5 Qual critério deve ser utilizado para a escolha dos 15 maiores e 200 menores estabelecimentos por segmento, por trimestre que estão na tabela *Ranking*?

Resposta: Para cada trimestre, deve-se calcular o volume financeiro total das vendas realizadas com cartões de pagamento do trimestre para cada comerciante.

Após o cálculo do volume, devem-se ordenar os comerciantes de forma decrescente pelo volume financeiro de vendas com cartões de pagamento por segmento dos estabelecimentos comerciais.

Para cada segmento, os 15 maiores serão os 15 primeiros dessa lista ordenada e os 200 menores serão os últimos 200 da mesma lista. A identificação do comerciante deve ser única e válida para toda a série, independentemente da localização deste nos meses consecutivos.

6.6 Na informação desagregada dos 15 maiores e dos 200 menores comerciantes, devo incluir o mesmo código de identificação do comerciante para todos os trimestres ou posso variar a identificação para cada trimestre informado?

Resposta: A identificação do estabelecimento deve ser única e válida para toda a série. Assim sendo, se para um determinado estabelecimento “EXEMPLO” no primeiro trimestre de 1999 foi atribuído o identificador “A”, em todos os trimestres em que ele for reportado, deverá ser reportado com o identificador “A” e nos trimestres em que ele não necessita ser reportado (não figura entre os 15 maiores do segmento) nenhum outro estabelecimento pode ter o identificador “A”.

6.7 Tenho uma definição diferente de estabelecimentos credenciados ativos. Como devo proceder?

Resposta: O conceito de estabelecimentos credenciados ativos está definido no relatório como “aquele que efetuou ao menos uma transação com o cartão de pagamento nos últimos 180 dias”. Este conceito deve ser seguido independentemente do acompanhamento gerencial realizado pelo credenciador. Possíveis adaptações devem ser realizadas, se necessário, a fim de atender ao conceito único. A quantidade de estabelecimentos credenciados ativos deve ser ajustada para a seguinte definição do relatório a fim de permitir comparabilidade entre os diferentes informantes.

6.8 Posso colocar na minha rentabilidade receitas com outros serviços?

Resposta: Não. O objetivo da informação é aferir estritamente a rentabilidade do negócio de cartões de pagamento. Somente os serviços associados à função cartão de pagamento deve ser reportada. As rubricas especificadas como “outros” (seja serviço, custos ou receitas) são reservadas apenas para informação referentes ao negócio de cartões de pagamento e não contemplados na desagregação daquele item. Não devem ser informadas receitas com outros serviços que não sejam relacionados ao negócio de cartões de pagamento.

7 Orientações para solicitação de dispensa de envio do documento 6334

O parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa BCB nº 247, de 24 de março e 2022, consigna que instituições autorizadas a funcionar pelo BCB que não participem de arranjos de pagamentos como credenciadoras devem solicitar dispensa de envio do documento 6334 (e do 6308 caso também não sejam emissoras). Para tanto, devem acessar o Sistema de Controle de Remessa de Documentos (CRD) (<https://www3.bcb.gov.br/crd>), assegurando-se de que o usuário solicitando a dispensa tenha acesso à transação SCRD002 (se necessário, verificar as informações para acesso ao Sisbacen em <https://www.bcb.gov.br/aces-soinformacao/sisbacen>). No CRD, selecionar o item de menu Documentos >> Dispensa e, então, clicar no botão “Incluir dispensa”. A tela apresentada na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será exibida:

Figura 1: Tela de solicitação de dispensa no CRD

A imagem mostra a interface web do Sistema de Controle de Remessa de Documentos (CRD) do Banco Central do Brasil. O cabeçalho indica o logotipo do Banco Central do Brasil e o título "CRD - Controle de Remessa de Documentos". Abaixo, há uma barra de navegação com links para Documentos, Tempestividade e Relatórios. O conteúdo principal é a seção "Dispensa de documentos", que contém um formulário com os seguintes campos:

- Sistema de negócio:** Campo de seleção com a opção "SPB" selecionada.
- Documento:** Campo de seleção com a opção "Selecionar" selecionada.
- Entidade supervisionada:** Campo de texto com a instrução "Digite os 3 primeiros dígitos do IdBacen ou CNPJ".
- Data-base início:** Campo de data com o formato "dd/mm/aaaa".
- Data-base fim:** Campo de data com o formato "dd/mm/aaaa".
- Motivo:** Campo de texto com a instrução "Motivo".

Na parte inferior direita do formulário, há dois botões: "Voltar" e "Salvar".

Os campos devem ser preenchidos da seguinte maneira:

- Primeiramente, a opção “SPB” deve ser selecionada no campo “Sistema de negócio” e 6334 no campo “Documento”.
- No campo “Entidade supervisionada”, deve ser incluída a IdBacen ou o CNPJ da instituição solicitando a dispensa.
- No campo “Data-base início”, deve ser informada a primeira data-base para a qual se solicita a dispensa.
- No campo “Motivo”, deve ser informado o motivo do pedido de dispensa. Por exemplo: “Pedido de dispensa conforme parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa BCB nº 247, de 24 de março e 2022, já que a instituição não participa de arranjos de pagamento integrantes do SPB como credenciadora, ou emissora no caso do documento 6308”.

Para que a **dispensa seja válida por prazo indeterminado**, o campo “Data-base fim” deve ser **deixado em branco**, se não houver previsão de início da prestação de serviços de pagamento por parte da instituição em um horizonte definido.

Após o cadastramento do pedido de dispensa para o documento 6334, deve ser incluído o pedido de dispensa para o documento 6308, caso a instituição autorizada também não participe de arranjo de pagamento como emissora. Instituições autorizadas a funcionar pelo BCB que sejam **apenas credenciadoras** devem solicitar **dispensa do documento 6308** e enviar os dados do documento 6334.

8 Contatos no Banco Central

Antes de entrar em contato com o Banco Central, certifique-se de que o questionamento não está contemplado na versão mais recente dessa documentação.

Para dúvidas relacionadas ao preenchimento dos arquivos, envie e-mail para estatisticas.spb@bcb.gov.br.

Para dúvidas relacionadas ao envio do documento, envie e-mail para suporte.ti@bcb.gov.br.